

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de Retificação n.º 632/2020**

Sumário: Retifica o Edital n.º 851/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2020, o Edital n.º 851/2020, retifica-se que onde se lê:

«12 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 28 de janeiro de 2020, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

Nota inicial: A classificação a atribuir a cada um dos parâmetros de avaliação (a1. a a4.; b1. a b3.; c1. e c2.) será calculada do seguinte modo: após apuramento da pontuação de cada candidato, de acordo com os critérios abaixo definidos, a mesma é dividida pela pontuação do candidato mais pontuado nesse parâmetro, e multiplicada pelo valor percentual ponderado do respetivo parâmetro. A classificação final de cada candidato resultará da soma da classificação de cada parâmetro assim calculada.

a) Capacidade Pedagógica (CP 40 %)

a1. Extensão da docência na área ou área afim (10 %)

2 pontos por ano de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial).

a2. Participação em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico (5 %)

1 ponto por cada ano de participação comprovada em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico, em instituição de ensino superior (2 pontos por ano, no caso de desempenho de funções de presidência, direção ou coordenação).

a3. Produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas na área ou área afim (10 %)

2 pontos por cada material pedagógico produzido, desde que considerado de relevância pelo júri.

a4. Orientação ou coorientação de dissertações/teses, na área do concurso (10 %)

2 pontos por cada orientação de dissertação, projeto, ou relatório de estágio de mestrado (concluída)/5 pontos por cada orientação de tese de doutoramento (concluída).

Nota — As coorientações serão valorizadas do seguinte modo: raiz quadrada da soma de duas vezes o número de coorientações de mestrado com 5 vezes o número de coorientações de doutoramento.

a5. Participação em júris conducentes a grau/título académico

0,5 pontos por cada participação em júris de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (na qualidade de arguente)/1 ponto por cada participação em júris de provas de especialista (na qualidade de arguente)/1,5 ponto por cada participação em júris de doutoramento (na qualidade de arguente).»

deve ler-se:

«12 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 28 de janeiro de 2020, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

Nota inicial: A classificação a atribuir a cada um dos parâmetros de avaliação (a1. a a5.; b1. a b3.; c1. e c2.) será calculada do seguinte modo: após apuramento da pontuação de cada candidato, de acordo com os critérios abaixo definidos, a mesma é dividida pela pontuação do candidato mais pontuado nesse parâmetro, e multiplicada pelo valor percentual ponderado do respetivo parâmetro. A classificação final de cada candidato resultará da soma da classificação de cada parâmetro assim calculada.

a) Capacidade Pedagógica (CP 40 %)

a1. Extensão da docência na área ou área afim (10 %)

2 pontos por ano de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial).

a2. Participação em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico (5 %)

1 ponto por cada ano de participação comprovada em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico, em instituição de ensino superior (2 pontos por ano, no caso de desempenho de funções de presidência, direção ou coordenação).

a3. Produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas na área ou área afim (10 %)

2 pontos por cada material pedagógico produzido, desde que considerado de relevância pelo júri.

a4. Orientação ou coorientação de dissertações/teses, na área do concurso (10 %)

2 pontos por cada orientação de dissertação, projeto, ou relatório de estágio de mestrado (concluída)/5 pontos por cada orientação de tese de doutoramento (concluída).

Nota — As coorientações serão valorizadas do seguinte modo: raiz quadrada da soma de duas vezes o número de coorientações de mestrado com 5 vezes o número de coorientações de doutoramento.

a5. Participação em júris conducentes a grau/título académico (5 %)

0,5 pontos por cada participação em júris de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (na qualidade de arguente)/1 ponto por cada participação em júris de provas de especialista (na qualidade de arguente)/1,5 ponto por cada participação em júris de doutoramento (na qualidade de arguente).»

31 de agosto de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313545488